



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

“TERRA DO ARTESANATO”

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 306/2020

CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2020

EDITAL Nº 052/2020

A Prefeitura Municipal de Potim, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, diante da necessidade de contratação de profissionais para realização de Projetos por tempo determinado, torna público o presente Edital, nos seguintes termos:

1- DA CHAMADA PÚBLICA

A presente chamada pública visa o cadastramento por tempo determinado dos profissionais para realização de projetos mencionados no Edital conforme abaixo. Os interessados deverão apresentar dois envelopes contendo, respectivamente, a documentação exigida e sua proposta de trabalho. A análise dos documentos será realizada por uma Comissão de Profissionais da Secretaria Municipal de Educação de Potim/SP.

ITEM	FORMAÇÃO HABILITAÇÃO	ATIVIDADE A SER EXERCIDA	CARGA HORÁRIA	VAGAS	TURNO	VALOR
01	Contratação de empresa de tecnologia e informática especializada em consultoria educacional, transferência de domínio, hospedagem, certificado SSL (HTTPS), setup de plataforma EAD, confecção de página principal, instrução de páginas secundárias (blog), confecção do administrativo (gestão e professores), confecção campus (área do aluno), suporte (tira dúvidas dos professores), visita profissional no local 20 horas semanais, suporte técnico administrativo, treinamento aos professores para inserção dos cursos (lives, vídeos, material de apoio, certificado, avaliações e tira dúvidas) na plataforma e suporte para o desenvolvimento de material didático, atividades essas desenvolvidas nas unidades escolares e na Secretaria Municipal de Educação, por tempo determinado.	Experiência comprovada no desenvolvimento, treinamento, suporte, manutenção e alocação de plataforma EAD.	20 horas Semanais	01	Matutino Vespertino	R\$ 2.300,00

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO

2.1. O Projeto terá como público alvo os profissionais da educação e alunos da Rede Pública Municipal, cujo objetivo é facilitar e adequar o planejamento das aulas e atendimento aos alunos, tendo em vista o período de pandemia e quarentena causada pelo Covid-19.

2.2. Os Projetos serão organizados conforme estruturação de 20 horas semanais, com duração de 06 meses, sendo o início a partir da assinatura do respectivo contrato de prestação de serviços.

2.3. Os dias e os horários das atividades serão definidos no momento da contratação com a coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente chamamento as empresas que comprovem possuir profissionais com experiência na técnica a ser desenvolvida junto ao grupo contemplado, e que pretendam democratizar suas atividades e conhecimentos, com o fomento da Administração Municipal.

3.2. Somente serão admitidos a integrar o cadastramento, as empresas que possuam profissionais que comprovem experiência na área relativa ao Projeto.

3.3. Não poderão se inscrever servidores pertencentes ao quadro de funcionários da Prefeitura do Município de Potim/SP.



4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições para a Chamada Pública serão realizadas no período de **17/08/2020** à **21/08/2020** das 9h às 16h30min, por meio de entrega dos envelopes contendo o Projeto e Documentação do interessado, os quais deverão ser protocolizados no seguinte local: Secretaria Municipal de Educação, situado à Rua Rio Grande do Sul, nº 43, Jd. Alvorada, Potim/SP.

4.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

a) Tratando-se de Representante Legal (Sócio, proprietário, dirigente ou Administrador), instrumento constitutivo da Empresa devidamente registrada na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado junto ao Cartório de Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, sendo que apenas poderão participar desta Chamada Pública empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da presente;

b) Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa, expedida pelos respectivos entes Federados;

c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c.2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

c.3) Certidão Negativa de Débitos Mobiliários Municipal ou Certidão Positiva de Débito com efeitos de negativa.

d) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da Certidão de Regularidade do FGTS;

e) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;

f) Atestado que comprove desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta Chamada Pública, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s), necessariamente em nome do concorrente, por pessoa jurídica de direito público ou privado;

g) Declaração do concorrente, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho.

4.3. ENVELOPE Nº 02 – PROJETOS

4.4. No envelope nº 02, deverá ser incluído o Projeto, conforme modelo no Anexo III e informações complementares que o proponente julgar necessárias para a avaliação do projeto.

4.5. Declaração do proponente de que tem ciência de que sua inscrição e a sua possível seleção não gera direito subjetivo a sua efetiva contratação, bem como que conhece e aceita incondicionalmente as regras do presente edital, responsabilizando-se por todas as informações contidas no projeto e pelo seu cumprimento, caso venha a ser contratado, após apresentar a documentação exigida no item 9, do Edital (Anexo II);

4.6. Serão disponibilizadas fotocópias das Declarações e da Ficha de Inscrição constantes nos Anexos I e II, a fim de que as mesmas sejam preenchidas pessoalmente pelos interessados, quando da entrega dos projetos.

5. DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO

5.2. À Comissão Especial de Avaliação designada através de decreto caberão à análise e a seleção dos projetos, por meio de participação nas reuniões promovidas para estes fins.

5.3. Os integrantes da Comissão Especial de Avaliação serão nomeados pelo Exma. Prefeita Municipal.



5.4. Nenhum membro da Comissão Especial de Avaliação poderá participar de forma alguma de projeto concorrente ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresariais com as propostas apresentadas, ou de parentesco com os proponentes.

5.5. A Comissão de Seleção é soberana quanto ao mérito das decisões.

6. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS

6.2. A Comissão de Seleção avaliará e classificará os projetos inscritos, observando-se aos seguintes critérios e respectivas pontuações, que poderão atingir o total de 10 (dez) pontos:

6.2.1. Análise Documental - (03 pontos);

6.2.2. Entrevista - (até 03 pontos);

6.2.3. Melhor proposta de atuação de acordo com o perfil do público participante do curso - (até 04 pontos);

6.3. A entrevista ocorrerá no dia **25/08/2020**, com agendamento prévio com o candidato, que deverá comparecer no dia e horário marcado no endereço acima referenciado.

7. DO RESULTADO

7.2. A relação dos projetos selecionados será divulgada no dia **26/08/2020**, em locais de fácil acesso e visibilidade no município (Mural da Prefeitura, Mural da Educação, CRAS e Promoção Social e Saúde) e também através do site: <http://www.potim.sp.gov.br>.

7.3. Serão convocados para assinar o contrato, em conformidade com a lista de ordem classificatória dos projetos.

7.4. Caso seja necessário, em havendo rescisão contratual, poderão ser convocados os demais classificados, sempre respeitando a lista de ordem classificatória dos projetos.

8. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

8.2. Em caso de empate entre os candidatos, será considerado o maior tempo de experiência na área de atuação.

9. DOS RECURSOS

9.2. Caso o candidato deseje apresentar recurso contra o resultado do julgamento das propostas, poderá fazê-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado.

9.3. O candidato deverá apresentar o recurso por escrito, informando nome completo, CPF, RG e justificativa do recurso.

9.4. Os documentos deverão ser apresentados e protocolados na Prefeitura Municipal de Potim durante horário de expediente. Os recursos serão julgados no prazo de dois dias úteis a partir da apresentação e o resultado será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Potim.

10. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

10.2. A Secretaria Municipal de Educação, segundo as necessidades e disponibilidade orçamentária, convocará os selecionados para contratação sempre respeitando os critérios de inscrição em cada área e as formas de contratação aqui definidas.

10.3. Os selecionados serão convocados através de publicação no site Oficial da Prefeitura Municipal de Potim/SP e terão o prazo de até 03 dias úteis após a publicação para a assinatura do Contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES

a) Realizar as oficinas conforme as orientações teórico-metodológicas;

b) Cumprimento da carga horária da oficina;

c) Fornecer relatórios mensais com registros de fotos sobre a oficina, bem como sobre o desempenho dos alunos durante as atividades;

d) Participar de Eventos Sócio-culturais, Campanhas Sócio-educativas, Fóruns, Debates, Conferências



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

"TERRA DO ARTESANATO"

Municipais;

e) Participar de reuniões de equipe sempre que necessário para um melhor direcionamento das atividades.

12. PAGAMENTO

12.2. A pessoa Jurídica contratada deverá apresentar Nota Fiscal ou Recibo de Pagamento de Autônomo mensal para a realização do pagamento pela Prefeitura Municipal de Potim. No caso da Pessoa Física será realizada a retenção de INSS e ISS, de acordo com o serviço prestado e com a Legislação vigente.

12.3. O profissional contratado também deverá possuir conta corrente com o nome do MEI, para efetuação do pagamento dos honorários.

13. SANÇÕES:

13.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar os documentos solicitados ou apresentar documentação falsa exigida para esta Chamada Pública, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.2. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

13.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, por descumprimento na execução do objeto.

13.4. A CONTRATADA está sujeita, ainda, às sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88, todos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações vigentes.

14. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados pela Comissão Especial de Avaliação da Secretaria de Educação do Município de Potim/SP, para solução.

Fica eleito o foro da Comarca de Aparecida, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente processo seletivo.

Potim, 12 de agosto de 2020.

Renata Pedroso Teberga
Secretária Municipal de Educação, Cultura,
Esporte e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM
"TERRA DO ARTESANATO"

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 306/2020

CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2020

EDITAL Nº 052/2020

Potim, ____ de _____ de 2020.

À Comissão Especial de Avaliação

Inscrição para o Item _____ do Edital.

Projeto: _____

Proponente: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Área de atuação: _____

Faixa etária do público alvo:

Crianças Adolescentes Idosos Família Geral

Eu, _____ (nome do proponente do projeto), inscrito no CPF nº _____,

RG nº _____, domiciliado a _____

(Endereço completo), venho requerer a inscrição do Projeto denominado _____, de acordo com a exigência do Edital publicado no site Oficial da Prefeitura Municipal de Potim no dia ____ / ____ / _____.

Envio anexo o projeto e a documentação exigida neste Edital, cujos termos declaro estar ciente e de acordo.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do proponente)



ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu, _____ (proponente do Projeto), portador da
Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF nº _____

declaro, sob as penas da lei, que:

- a) Estou ciente de que o meu credenciamento e possível seleção não gera direito subjetivo a minha efetiva contratação, bem como que conheço e aceito incondicionalmente as regras do presente edital, responsabilizando-me por todas as informações contidas no projeto e pelo cumprimento do respectivo plano de trabalho, caso venha a ser contratado, após apresentar a documentação exigida no Edital;
- b) Conheço e aceito, incondicionalmente, as regras do presente edital, bem como me responsabilizo por todas as informações contidas no projeto e pelo cumprimento do respectivo plano de trabalho, caso venha a ser contratado, após apresentar a documentação exigida no item 08, do Edital.
- c) Estou ciente de que, caso venha ser contratado para integrar o presente Credenciamento, os pagamentos sofrerão os descontos previstos em lei.
- d) Estou ciente de que o meu credenciamento e contratação para prestar os serviços constantes no Edital não geram qualquer tipo de vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Potim.
- e) Que as cópias dos documentos apresentados são fiéis aos documentos originais, bem como que as informações e documentos apresentados neste credenciamento são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade.

Potim, XX de XXXXXX de 2020.

(Assinatura do proponente)



ANEXO III

MODELO ORIENTATIVO PARA PROJETOS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto:

Nome do Coordenador do Projeto:

Fone:

1. JUSTIFICATIVA

Como fazer: A apresentação ou descrição é uma síntese do seu projeto. Comece com um histórico do objeto, descreva como surgiu a ideia de realizá-lo, qual a sua importância e seus principais objetivos, o número de pessoas envolvidas, a qual público ele se destina e, finalmente, em que período e local ocorrerá.

Muita atenção: A apresentação deve ser revisada, após finalizados os outros itens do projeto ou então deverá ser o último item a ser escrito.

2. OBJETIVO

Neste item deve responder para que será desenvolvido e porque o projeto é importante, para os usuários e para a prefeitura.

3. PÚBLICO ALVO

Para quem se destina o seu projeto qual o nº de pessoas a serem atendidas.

4. DESCRIÇÃO DA AÇÃO

Descrever com clareza e concisão as etapas necessárias e quais e como serão desenvolvidas as atividades para atingir os objetivos propostos, início duração do Projeto.

5. IMPACTO

Este item se refere as quais são os resultados esperados.

6. RECURSOS FISICOS

Espaços adequados para desenvolver o Projeto.

7. AVALIAÇÃO

Como será a forma de avaliação do projeto se atendeu os objetivos propostos e resultados esperados.

Potim, XX de XXXXXX de 2020.

Nome e assinatura do responsável pela elaboração



ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Nome da Proponente: _____

RG ou CNPJ nº _____

Endereço completo: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

O(A) proponente acima qualificado, declara, sob as penas da lei, que não possui impedimentos de contratar com o Poder Público e que não emprega ou empregará mão de obra infantil.

Potim, XX de XXXXXX de 2020.

Nome:

RG:

CPF:



ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO Nº _____/2020

- PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 306/2020;
- CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2020 – EDITAL Nº 052/2020;
- DEMAIS NORMAS E LEGISLAÇÕES VIGENTES PERTINENTES À MATÉRIA.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviço por prazo determinado, de um lado, **PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 65.042.855/0001-20, com sede na Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº 101, na cidade de Potim, devidamente representada por sua Prefeita Municipal, **ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA**, portadora da cédula de identidade RG nº _____ e inscrita no CPF/MF sob nº _____, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua _____, nº _____, Bairro _____, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, Nº 57, Bairro _____, CEP _____, representada na forma de seu contrato social pela Sr.(ª) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. - OBJETO: CADASTRO DE PRESTADORES DE SERVIÇO PARA DESENVOLVIMENTO, TREINAMENTO, SUPORTE, MANUTENÇÃO E ALOCAÇÃO DE PLATAFORMA DE EAD A SER UTILIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE POTIM, POR TEMPO DETERMINADO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

2.1. - O preço total a ser pago é de R\$ _____ (_____) em 06 (seis) parcelas de R\$ _____ (_____), sendo 20 horas semanais.

2.2. - O valor do contrato onerará a seguinte dotação orçamentária do exercício de 2020:

- 02.15.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;*
- 02.15.01 – Setor de Ensino Fundamental;*
- 12.361.0010.2012 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental;*
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.*

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO

3.1. - O prazo para execução da oficina será da data de sua assinatura até 31/12/2020.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. - Cumprir as condições previstas no *Edital do Chamada Pública Nº 007/2020* e em seu Projeto.**
- 4.2. - Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão.**
- 4.3. - Responsabilizar-se pela execução do Projeto no endereço e horários indicados pela Contratante.**
- 4.4. - Manter durante toda a execução deste contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.**

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1. - Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.**
- 5.2. - Indicar responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato.**
- 5.3. - Permitir acesso à **CONTRATADA** ao local determinado para a execução do objeto contratado.**
- 5.4. - Comunicar a **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade na execução do Projeto.**

CLÁUSULA SEXTA - GARANTIA

6.1. - Nos termos do Art. 56 "caput" da Lei Federal Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, não será exigida da contratada a prestação de garantias.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO E SANÇÕES

7.1. - O contrato será rescindido, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, Óbito da



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

"TERRA DO ARTESANATO"

CONTRATADA, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATANTE, de forma que prejudique a execução do projeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade de sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial a terceiros.

7.2. - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 78, no modo previsto pelo Artigo 79, com as consequências estabelecidas no artigo 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3. - A CONTRATADA se sujeita as sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos previstos no instrumento edilício. A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO

9.1. - Fica designado a servidora _____ da Secretaria Municipal de Educação para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para os fins do disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1. - O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Aparecida/SP.

10.2. - E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Potim, XX de XXXXX de 2020.

ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL
EMPRESA
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

Nome:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

"TERRA DO ARTESANATO"

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO Nº: 00X/2020

OBJETO: CADASTRO DE PRESTADORES DE SERVIÇO PARA DESENVOLVIMENTO, TREINAMENTO, SUPORTE, MANUTENÇÃO E ALOCAÇÃO DE PLATAFORMA DE EAD A SER UTILIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE POTIM, POR TEMPO DETERMINADO.

NOME	Erica Soler Santos de Oliveira
CARGO	Prefeita Municipal
RG Nº	28.111.140-6
ENDEREÇO (*)	Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº 101, Potim/SP
TELEFONE	(12) 3112.9200
E-MAIL	gabinete@potim.sp.gov.br

RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS DO TCESP

NOME	
CARGO	
ENDEREÇO COMERCIAL DO ÓRGÃO/SETOR	
TELEFONE E FAX	
E-MAIL	

Potim, XX de XXXXX de 2020.

RESPONSÁVEL:

ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

OBS.: DOCUMENTO INFORMATIVO PARA ELABORAÇÃO JUNTAMENTE COM O CONTRATO.

Praça Miguel Corrêa dos Ouros, 101 - Centro – Potim - SP - "Terra do Artesanato"
CEP 12525-000 Telefax: (12) 3112.9200 - E-mail: gabinete@potim.sp.gov.br
CNPJ: 65.042.855/0001-20 - I.E.: Isento



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

"TERRA DO ARTESANATO"

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO Nº: 00X/2020

OBJETO: CADASTRO DE PRESTADORES DE SERVIÇO PARA DESENVOLVIMENTO, TREINAMENTO, SUPORTE, MANUTENÇÃO E ALOCAÇÃO DE PLATAFORMA DE EAD A SER UTILIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE POTIM, POR TEMPO DETERMINADO.

ADVOGADO(S):

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Potim, XX de XXXXX de 2020.

ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL
EMPRESA
CONTRATADA

OBS.: DOCUMENTO INFORMATIVO PARA ELABORAÇÃO JUNTAMENTE COM O CONTRATO.